

Novos Projetos de Lei Federal	4
Assuntos Econômicos.....	4
PL 03464/2012 do deputado Onofre Santo Agostini (PSD/SC).....	4
Priorização da qualidade técnica nos contratos da Administração.....	4
PL 03639/2012 do deputado Rogério Carvalho (PT/SE)	5
Ingresso da entidade financiadora como concessionária do contrato de execução de obra pública.....	5
PL 03640/2012 do deputado Rogério Carvalho (PT/SE)	5
Alteração nas regras contratuais das parcerias público privadas.....	5
PL 03607/2012 do deputado Romero Rodrigues (PSDB/PB).....	5
Prazo para entrega dos contratos celebrados por via telefônica ou por meio eletrônico	5
PLS-C 00136/2012 - Senador Casildo Maldaner (PMDB/SC)	6
Inclusão de microempresas e empresas de pequeno porte produtoras de cerveja e vinho no simples nacional.....	6
PLS 00118/2012 - Senadora Lúcia Vânia (PSDB/GO)	6
Obrigatoriedade para as empresas de engenharia apresentarem informações sobre estágios dos cronogramas físico e financeiro das obras e serviços	6
PL 03507/2012 – Deputado Fábio Faria (PSD/RN).....	7
Vistorias obrigatórias de edificações em áreas urbanas.....	7
PL 03678/2012 – Deputado Washington Reis (PMDB/RJ).....	7
Restrição para inovação nos modelos de automóveis e motocicletas.....	7
PL 03713/2012 – Deputado Edson Pimenta (PSD/BA).....	8
Dispositivo verificador da qualidade do combustível	8
PL 03649/2012 do deputado Ângelo Agnolin (PDT/TO)	8
Utilização de limitador de velocidade nos veículos automotores	8
PL 03659/2012 do deputado Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	8
Isenção de IPI na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros	8
PL 03667/2012 do deputado Romero Rodrigues (PSDB/PB).....	9
Identificação de explosivos	9
PL 03658/2012 – Deputado Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP).....	9
Restrições à propaganda de bebida alcoólica.....	9
PL 03721/2012 - Comissão Especial para efetuar estudo sobre as causas e consequências do consumo abusivo de álcool entre cidadãos brasileiros e, especialmente, as razões que determinam o aumento exponencial do consumo dessa substância nos últimos cinco anos.....	9
Restrições à publicidade e comercialização de bebidas alcoólicas.....	9

PL 03590/2012 do deputado Marco Tebaldi (PSDB/SC)	10
Obrigatoriedade da mensagem “SE BEBER, NÃO DIRIJA” nos rótulos de bebidas alcoólicas	10
PL 03677/2012 do deputado Glauber Braga (PSB/RJ)	10
Adicional de insalubridade para trabalhadores da indústria do fumo ou em locais que seja permitido o fumo	10
PLS 00139/2012 - Senador Paulo Davim (PV/RN).....	11
Restrições a venda de produtos fumíferos nos locais que especifica	11
PL 03689/2012 – Deputado Irajá Abreu (PSD/TO).....	11
Reflorestamento das faixas laterais de domínio das rodovias	11
PL 03688/2012 – Deputado Irajá Abreu (PSD/TO).....	11
Instrumentos de política pública de prevenção de vazamentos de petróleo	11
PL 03707/2012 – Deputada Iracema Portella (PP/PI).....	12
Condicionamento do registro de medicamentos ao uso de embalagens com dispositivo de segurança	12
PL 03520/2012 do deputado Vinicius Gurgel (PR/AP)	12
Uso obrigatório do idioma português em programas e interfaces de equipamentos de informática	12
PLS 00117/2012 do senador Vital do Rêgo (PMDB/PB).....	13
Competência da Anatel para licenciar obras de infraestrutura de telecomunicações.....	13
PL 03617/2012 do deputado Jesus Rodrigues (PT/PI)	13
Isenção de IPI e IOF na aquisição de veículos para utilização do serviço de mototaxi.....	13
PL 03646/2012 do deputado Diego Andrade (PSD/MG)	14
Isenção de IPI e II sobre motocicletas importadas sem similares nacionais	14
Infraestrutura.....	15
PL 03711/2012 – Deputado Renato Molling (PP/RS).....	15
Autorização para implantação de aproveitamento de potencial hidráulico com características de PCH.....	15
PL 03723/2012 – Deputado Mendonça Filho (DEM/PE).....	15
Incentivos fiscais para investimentos em saneamento básico	15
Relações de Trabalho	16
PL 03719/2012 – Deputado Romero Rodrigues (PSDB/PB).....	16
Incentivo ao emprego de mão de obra de pessoas com idade superior a 50 anos	16
PL 03718/2012 – Deputado Romero Rodrigues (PSDB/PB).....	16
Não-incidência de contribuição previdenciária sobre aviso prévio indenizado	16
PL 03704/2012 – Deputado Assis Melo (PCdoB/RS).....	16
Licença remunerada para acompanhamento a idoso internado ou em observação médica	16

PL 03725/2012 – Deputado Luciano Castro (PR/RR)	16
Ampliação da Licença maternidade	16
PL 03842/2012 – Deputado Moreira Mendes (PSD/RO)	17
Conceituação de trabalho análogo ao de escravo	17
Questões Institucionais.....	17
PLS 00105/2012 - Senador Pedro Taques (PDT/MT)	17
Exoneração da fiança na hipótese de alteração no quadro social da pessoa jurídica afiançada	17
PL 03616/2012 - Deputado Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)	18
Gratuidade da baixa do registro de empresas.....	18
Meio Ambiente	18
PEC 00016/2012 - Senador Cristovam Buarque (PDT/DF)	18
Inclusão do meio ambiente saudável entre os direitos sociais	18
PL 03614/2012 do deputado Padre João (PT/MG)	18
Disposições de segurança às pessoas e ao meio ambiente na aplicação de agrotóxicos	18
Infraestrutura.....	19
PEC 00162/2012 – Deputado Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)	19
Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano	19
PL 03529/2012 do deputado Irajá Abreu (PSD/TO).....	20
Política nacional de geração de energia elétrica a partir da biomassa.....	20
PL 03623/2012 - Deputado Ricardo Izar (PSD/SP)	21
Isenção de IPI sobre equipamentos e painéis geradores de Energia Solar	21
Tributos	22
PLP 00163/2012 – Deputado Eduardo da Fonte (PP/PE).....	22
Eliminação da possibilidade de cálculo por dentro do PIS/COFINS e do ICMS.....	22
PLS 00133/2012 - Senador Blairo Maggi (PR/MT)	22
Cobrança de multa em pedidos de ressarcimento tributário indevidos ou indeferidos	22
PLS 00076/2012 do senador João Capiberibe (PSB/AP)	22
Informação de tributos incidentes sobre venda de produtos e prestação de serviços em nota fiscal	22
Política Social	23
PL 03605/2012 do deputado Onofre Santo Agostini (PSD/SC).....	23
Novas regras para o reajuste dos benefícios da previdência social	23
Questões Institucionais.....	23

PL 03674/2012 – Deputado Otavio Leite Dep. (PSDB/RJ).....	23
Incentivos para criação da "Primeira Empresa"	23
PL 03687/2012 – Deputado Irajá Abreu (PSD/TO).....	24
Normas para abertura e encerramento de empresas no Brasil	24
Novos Projetos de Lei Estadual.....	25
Assuntos Econômicos.....	25
Projeto de Lei 204/12 – Deputado Tadeu Veneri (PT)	25
Institui o dia dos Trabalhadores do Setor Têxtil, Vestuário, Couro e Calçados que será comemorado no dia 21 de setembro de cada ano.	25
Projeto de Lei 192/12 – Deputado Professor Lemos (PT).....	25
Festa do Trabalhador	25
Projeto de Lei 189/12 – Deputado Estadual Paranhos (PSC).....	25
Auto-atendimento em farmácias.....	25
Meio Ambiente	26
Projeto de Lei 177/12 – Deputado Rasca Rodrigues (PV)	26
Transporte do cerne da imbuia.....	26
Disciplina que a coleta e transporte do cerne da imbuia (<i>ocotea porosa</i>) em propriedades rurais, poderá ser realizado desde que seja precedido de inventário florestal da propriedade e autorizado pelo órgão estadual competente	26
Projeto de Lei 199/12 – Deputado Fernando Scanavaca (PDT)	26
Proibição de co-processamento de resíduos de outros Estados	26
Projeto de Lei 194/12 – Poder Executivo.....	26
Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras	26

Novos Projetos de Lei Federal

Assuntos Econômicos

- ✓ **PL 03464/2012 do deputado Onofre Santo Agostini (PSD/SC)**

Priorização da qualidade técnica nos contratos da Administração

Altera a lei das licitações para incluir a qualidade técnica como requisito prioritário para a contratação com a Administração Pública.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 3040/97, aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Fonte: CNI

- ✓ **PL 03639/2012 do deputado Rogério Carvalho (PT/SE)**

Ingresso da entidade financiadora como concessionária do contrato de execução de obra pública

Os contratos de parceria público-privada poderão prever adicionalmente os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, diretamente ou através de outra sociedade de propósito específico financiada, com o objetivo de promover, não somente a sua reestruturação financeira e continuidade da prestação dos serviços, como também a plena realização do contrato de execução de obra pública.

A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão. Para obtenção da anuência, o pretendente deverá: (i) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e (ii) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP).

Fonte: CNI

- ✓ **PL 03640/2012 do deputado Rogério Carvalho (PT/SE)**

Alteração nas regras contratuais das parcerias público privadas

Altera a lei que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada (Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004) para estabelecer que a previsão da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, decorrente de alteração unilateral do contrato, atos da Administração ou por fatos imprevistos ou imprevisíveis, não podem deslocar ônus para os usuários.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP).

Fonte: CNI

Direito do Consumidor:

- ✓ **PL 03607/2012 do deputado Romero Rodrigues (PSDB/PB)**

Prazo para entrega dos contratos celebrados por via telefônica ou por meio eletrônico

O fornecedor de produto ou serviço deverá encaminhar ao consumidor, em até 15 dias, conteúdo da nota fiscal ou dos contratos celebrados através de telefone, meio eletrônico ou outros meios não presenciais. À escolha do consumidor, os documentos poderão ser encaminhados por via postal ou por meio eletrônico.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).

Fonte: CNI

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- ✓ **PLS-C 00136/2012 - Senador Casildo Maldaner (PMDB/SC)**

Inclusão de microempresas e empresas de pequeno porte produtoras de cerveja e vinho no simples nacional

Inclui as microempresas e empresas de pequeno porte produtoras de cerveja e de vinho no Simples Nacional.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CAE.

Fonte: CNI

- ✓ *Política Industrial:*

Indústria da Construção Civil:

- ✓ **PLS 00118/2012 - Senadora Lúcia Vânia (PSDB/GO)**

Obrigatoriedade para as empresas de engenharia apresentarem informações sobre estágios dos cronogramas físico e financeiro das obras e serviços

O edital de licitação deverá, além de outras especificações peculiares da licitação, indicar, obrigatoriamente, no caso de obras e de serviços de engenharia, definição: a) das informações referentes aos estágios dos cronogramas físico e financeiro, aptas a permitir que se afirmem objetivamente os respectivos andamentos, constituindo obrigação contratual o seu fornecimento ao órgão ou entidade contratante, aos órgãos de controle interno e externo e, quando solicitado, ao Ministério Público; b) da periodicidade, nunca superior a um ano, em que deverão ser prestadas pelo contratado as referidas informações.

Quando a contratação envolver obras ou serviços de engenharia, o contrato deverá prever a obrigação do contratado de dar conhecimento ao órgão ou entidade contratante, aos órgãos de controle interno e externo e, quando solicitado, ao Ministério Público dos correspondentes estágios dos cronogramas físico e financeiro, com as informações e em periodicidade nunca superior a um ano, definidas no contrato, de forma que seja possível aferir objetivamente os seus andamentos. O contrato também deverá estabelecer a suspensão dos pagamentos ao contratado que descumprir tal obrigação, até que regularizada a situação.

Prevê, ainda, pena de detenção, de 6 meses a dois anos, e multa para quem deixar, nos contratos que envolvam obra ou serviço de engenharia, de suspender os pagamentos ao contratado que não cumprir a obrigação de fornecer ao órgão ou entidade contratante, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público as informações referentes aos correspondentes estágios dos cronogramas físico e financeiro.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando parecer na Comissão de Meio Ambiente.

Fonte: CNI

✓ **PL 03507/2012 – Deputado Fábio Faria (PSD/RN)**

Vistorias obrigatórias de edificações em áreas urbanas

Obriga a realização de vistorias periódicas nas edificações residenciais e comerciais, bem como naquelas utilizadas para reuniões públicas, que estejam situadas em áreas urbanas, na forma especificada, para verificação do estado geral das edificações e das condições de prevenção e proteção contra incêndio.

Objetivo das vistorias - as vistorias periódicas tem como objetivo: (a) identificar eventuais falhas de segurança que possam comprometer a estabilidade das construções; (b) proteger a vida dos usuários das edificações; (c) dificultar o início e a propagação de incêndios, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio; e (d) facilitar a atuação dos órgãos de proteção e defesa civil e de combate a incêndios.

Vistorias periódicas - a realização das vistorias deverão ocorrer a cada três anos nas edificações residenciais e comerciais, bem como naquelas utilizadas para reuniões públicas, que estejam situadas em áreas urbanas, excluídas as edificações com até 100m² de área construída e aquelas de uso exclusivamente residencial unifamiliar.

Certificados de vistoria - as autoridades responsáveis pelas vistorias periódicas deverão expedir Certificados de Vistoria de Licenciamento e Utilização e de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Os certificados deverão ser circunstanciados, contendo a descrição dos problemas encontrados, as recomendações relativas a reparos ou obras de manutenção e o prazo limite para execução desses reparos ou obras, se for o caso.

Vistorias adicionais - além das vistorias periódicas, deverão ser realizadas vistorias adicionais em qualquer edificação nas seguintes circunstâncias: (i) novas construções, reforma ou ampliação; (ii) mudança de uso; e (iii) regularização de edificações irregulares.

Penalidades - o não cumprimento das disposições estabelecidas na nova lei sujeita o proprietário do imóvel ao pagamento de multa, no valor correspondente a 0,5% do valor cadastral do imóvel.

Em caso de reincidência, a multa prevista será aplicada em dobro. A multa será aplicada pela autoridade responsável pelas vistorias. A multa não exime o proprietário do imóvel da obrigação de reparar os danos que vierem a ser causados a terceiros pela falta de reparos ou de manutenção.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 3370/12, aguardando parecer na Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU).

Fonte: CNI

Indústria Automobilística:

✓ **PL 03678/2012 – Deputado Washington Reis (PMDB/RJ)**

Restrição para inovação nos modelos de automóveis e motocicletas

Proíbe o fabricante de automóveis ou motocicletas modificar técnica, estética ou mecanicamente o veículo oferecido no mercado de consumo, em período inferior a um ano.

O ano-modelo a ser informado no Certificado de Registro de Veículo e no Certificado de Licenciamento Anual, legalmente previsto, só poderá ser alterado mediante relevante inovação técnica, estética ou mecânica no automóvel ou motocicleta. O ano de fabricação a ser informado nos documentos citados será equivalente ao ano-calendário em que o veículo for fabricado.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 3547/12, aguardando parecer na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).

Fonte: CNI

✓ **PL 03713/2012 – Deputado Edson Pimenta (PSD/BA)**

Dispositivo verificador da qualidade do combustível

Estabelece como equipamento obrigatório dos veículos, dispositivo destinado ao controle da qualidade do combustível, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 4141/08, aguardando parecer na Comissão de Viação e Transportes (CVT).

Fonte: CNI

✓ **PL 03649/2012 do deputado Ângelo Agnolin (PDT/TO)**

Utilização de limitador de velocidade nos veículos automotores

Inclui o limitador de velocidade nos itens obrigatórios de segurança dos veículos automotores em circulação no Brasil.

Limitador de velocidade - dispositivo instalado em veículo automotor que permita ao seu condutor selecionar a velocidade máxima para cada via que transitar, de acordo com a regulamentação de trânsito.

Restrição de velocidade - os veículos em circulação no Brasil terão sua velocidade máxima limitada a 150 km/h, por uso do limitador de velocidades referido, salvo os veículos especificados em regulamento. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local sem efetuar, por meio de limitador de velocidade, a seleção da velocidade adequada para a via, constitui infração gravíssima e sujeita, como penalidade, multa agravada em até cinco vezes, suspensão imediata do direito de dirigir e apreensão do documento de habilitação.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 936/11, aguardando parecer na Comissão de Viação e Transportes (CVT).

Fonte: CNI

✓ **PL 03659/2012 do deputado Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)**

Isenção de IPI na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros

Inclui no rol de beneficiários de redução de IPI, na aquisição de automóveis, pessoas que têm sob sua guarda legal indivíduo portador de necessidades especiais incapaz de conduzir o veículo.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 2616/07, aguardando inclusão na ordem do dia para votação.

Fonte: CNI

Indústria Bélica:

- ✓ **PL 03667/2012 do deputado Romero Rodrigues (PSDB/PB)**

Identificação de explosivos

Obriga as embalagens de explosivos a ter identificação que conste o nome do fabricante, o tipo do explosivo e uma codificação que permita reconhecer toda a cadeia comercial do produto até o consumidor final.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando parecer na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO).

Fonte: CNI

Indústria de Bebidas:

- ✓ **PL 03658/2012 – Deputado Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)**

Restrições à propaganda de bebida alcoólica

Proíbe qualquer ação comercial de bebidas alcoólicas, com teor alcoólico superior a dois graus Gay Lussac, nas emissoras de rádio e televisão, jornais, revistas e outras formas de mídia, inclusive eletrônica.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 1277/99, aguardando constituição de comissão temporária para apreciação dos projetos.

Fonte: CNI

- ✓ **PL 03721/2012 - Comissão Especial para efetuar estudo sobre as causas e consequências do consumo abusivo de álcool entre cidadãos brasileiros e, especialmente, as razões que determinam o aumento exponencial do consumo dessa substância nos últimos cinco anos**

Restrições à publicidade e comercialização de bebidas alcoólicas

Bebidas alcoólicas - consideram-se bebidas alcoólicas as bebidas potáveis que contenham em sua composição teor de álcool igual ou superior a meio grau Gay-Lussac.

Advertência nos rótulos - os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertências nos seguintes termos: "Evite o Consumo Excessivo de Álcool" e "Evite o Consumo de Álcool durante a Gestaçãõ".

Veda a venda de bebidas alcoólicas:

- a) em postos de combustíveis e estabelecimentos contíguos;
- b) em estádios de futebol, ginásios e quaisquer estabelecimentos destinados a competições esportivas, desde duas horas antes do início até duas horas depois do término de eventos esportivos;
- c) a cem metros de distância de qualquer estabelecimento de ensino.

Estes estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, afixar, em local de ampla visibilidade, avisos indicativos da proibição, em dimensão não inferior a 25 a 35 cm.

Restrição aos horários de funcionamento - o Poder Público poderá restringir os horários de funcionamento, em período noturno, de estabelecimentos destinados ao consumo de bebidas alcoólicas, como bares, restaurantes, lanchonetes, casas de shows e eventos, clubes sociais, trailers, ambulantes e similares, inclusive em eventos realizados em vias e logradouros públicos, em áreas onde sejam detectados elevados índices de prática de crimes contra a vida e a integridade física.

Inclui entre as condições de acesso e permanência do torcedor no recinto esportivo estabelecidas pelo Estatuto do Torcedor a de não portar objetos, bebidas ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência, incluindo bebidas com qualquer teor alcoólico igual ou superior a 0,5º GL.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 4846/94, aguardando constituição de comissão temporária para apreciação dos projetos.

Fonte: CNI

✓ **PL 03590/2012 do deputado Marco Tebaldi (PSDB/SC)**

Obrigatoriedade da mensagem “SE BEBER, NÃO DIRIJA” nos rótulos de bebidas alcoólicas

Os rótulos de bebidas alcoólicas deverão conter a impressão do aviso "SE BEBER, NÃO DIRIJA" e mensagens alertando sobre os perigos advindos do abuso da bebida por condutores de veículos automotores.

Rotulagem - deverão ser declaradas na rotulagem, no mínimo, as seguintes informações: (i) a ação depressiva do álcool no cérebro e no sistema nervoso central; (ii) a redução das capacidades mental e física, a diminuição da habilidade para condução de veículos; (iii) e a imprudência de dirigir depois de beber.

Penalidades - no caso de descumprimento das disposições previstas na nova lei será aplicada, ao fabricante ou seu representante, multa de 2.000 UFIR²S, ou outra unidade que venha a substituí-la, duplicada em caso de reincidência.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 1171/03, aguardando constituição de comissão temporária para apreciação dos projetos.

Fonte: CNI

Indústria do Fumo:

✓ **PL 03677/2012 do deputado Glauber Braga (PSB/RJ)**

Adicional de insalubridade para trabalhadores da indústria do fumo ou em locais que seja permitido o fumo

Assegura aos trabalhadores de estabelecimento fabricante de produtos derivados do tabaco ou nos quais seja permitido o fumo o pagamento do adicional de insalubridade, a ser definido e fixado pelo órgão competente do Poder Executivo.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)

Fonte: CNI

✓ **PLS 00139/2012 - Senador Paulo Davim (PV/RN)**

Restrições a venda de produtos fumíferos nos locais que especifica

Proíbe a comercialização de produtos fumíferos nas dependências de:

- a) estabelecimento de ensino;
- b) serviço de saúde;
- c) órgão ou entidade da Administração Pública;
- d) posto de gasolina;
- e) local de venda ou consumo de alimento;
- f) supermercado;
- g) loja de conveniência;
- h) banca de jornal.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Assuntos Sociais.

Fonte: CNI

Indústria Florestal:

✓ **PL 03689/2012 – Deputado Irajá Abreu (PSD/TO)**

Reflorestamento das faixas laterais de domínio das rodovias

Compete ao Poder Público realizar ou fomentar o florestamento das faixas laterais de domínio e das áreas adjacentes às estradas e rodovias. Esse processo será feito preferencialmente com espécies nativas, e/ou exóticas, e/ou frutíferas em condições que contribuam para a segurança do trânsito de veículos; o controle sobre a propagação de incêndios; a conservação da biodiversidade; o controle da erosão, e a produção de alimentos. O florestamento poderá ser feito diretamente pelo Poder Público ou por meio de parceria com a iniciativa privada.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando envio à Comissão de Meio Ambiente (CMADS) para apreciação.

Fonte: CNI

Indústria Petrolífera:

✓ **PL 03688/2012 – Deputado Irajá Abreu (PSD/TO)**

Instrumentos de política pública de prevenção de vazamentos de petróleo

Institui instrumentos de política pública de prevenção de vazamentos na exploração petrolífera, que têm o objetivo de reduzir a ocorrência de desastres ambientais causados por atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural na plataforma continental brasileira.

Procedimentos - todas as operações das empresas envolvidas com atividades de exploração e produção de petróleo ou gás natural na plataforma continental que possam provocar vazamento desses hidrocarbonetos terão que ser realizadas de acordo com procedimentos escritos, elaborados de acordo com normas técnicas. Esses procedimentos deverão ser previamente aprovados pelo órgão regulador e estar à disposição do Congresso Nacional, para que possam ser submetidos a uma auditoria técnica independentemente. Não serão divulgados procedimentos que possam possibilitar a transferência de tecnologia da empresa operadora para terceiros.

Sistema de garantia da qualidade - as empresas envolvidas com operações de exploração e produção de petróleo em águas profundas serão obrigadas a implantar um sistema de garantia de qualidade, segundo critérios similares ao da indústria nuclear. O sistema de garantia da qualidade será auditado a cada dois anos, no mínimo, pelo órgão regulador e por um órgão independente.

Análise de risco - nenhum poço poderá ser perfurado na plataforma continental sem que a empresa operadora faça uma análise de risco, que deverá ser submetida à prévia análise e aprovação do órgão regulador.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação - Aguardando parecer na Comissão de Minas e Energia (CME).

Fonte: CNI

Indústria Farmacêutica:

- ✓ **PL 03707/2012 – Deputada Iracema Portella (PP/PI)**

Condicionamento do registro de medicamentos ao uso de embalagens com dispositivo de segurança

Estabelece que o medicamento seja acondicionado, quando possível, em embalagens com dispositivo de segurança que evite a abertura por crianças.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 3530/08, aguardando designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Fonte: CNI

Indústria de Software:

- ✓ **PL 03520/2012 do deputado Vinicius Gurgel (PR/AP)**

Uso obrigatório do idioma português em programas e interfaces de equipamentos de informática

Obriga o uso do idioma português para programas e softwares comercializados no país, destinados a lazer e entretenimentos em todas as categorias de produtos eletrônicos com essa finalidade, tais como: notebook, videogame, computador, celular, tablet.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 7997/10, aguardando inclusão na Ordem do Dia.

Fonte: CNI

Indústria de Telecomunicação:

✓ **PLS 00117/2012 do senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)**

Competência da Anatel para licenciar obras de infraestrutura de telecomunicações

Determina que as obras de implantação de redes de telecomunicações de suporte à prestação de serviços de interesse coletivo (em regime público ou privado) serão licenciadas exclusivamente pela Anatel, independentemente de quaisquer outras jurisdições normativas, ressalvados aos particulares, quando aplicáveis, os direitos de oposição, de compensação e de indenização.

Suprime da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/97) regra que permite que as redes destinadas à prestação de serviço em regime privado sejam dispensadas do atendimento às regras dispostas nessa mesma lei.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Infraestrutura.

Fonte: CNI

Indústria de Veículos de Duas Rodas:

✓ **PL 03617/2012 do deputado Jesus Rodrigues (PT/PI)**

Isenção de IPI e IOF na aquisição de veículos para utilização do serviço de mototaxi

Concede isenção de IPI e IOF para os veículos tipo motocicleta ou motoneta, com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 50cm³ mas não superior a 250cm³, destinados ao transporte remunerado (mototaxi), desde que devidamente autorizados e registrados pelo órgão competente.

Requisitos - a isenção na aquisição desses veículos é concedida quando adquiridos por motociclistas profissionais regularmente habilitados que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, atividade de condutor de transporte remunerado de passageiros (mototáxi) e por cooperativas de trabalho que sejam permissionárias na categoria de transporte remunerado de passageiros (mototáxi). Os veículos deverão ser adquiridos por pessoas que tenham plena capacidade jurídica.

Reconhecimento de isenção - a Secretaria da Receita Federal deverá reconhecer a isenção mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos.

Extensão do crédito - fica assegurada a manutenção do crédito às matérias-primas, aos produtos intermediários efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos e ao imposto pago no desembarço aduaneiro referente as motocicletas originárias e procedentes de países integrantes do Mercado Comum do Sul. O benefício incidirá normalmente sobre os assessórios opcionais que estejam dentro das resoluções do Contran acerca do curso especializado obrigatório destinados a esses motoristas e dos requisitos mínimos de segurança para esse tipo de transporte.

Alienação - é vedada a alienação de veículo adquirido antes de três anos contados da data de sua aquisição. A inobservância do disposto, para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido, sujeita o alienante à devolução do benefício, ao pagamento de multa e de juros previstos na legislação vigente.

Substituição de destinatário - no caso de falecimento ou incapacitação profissional antes da efetiva aquisição do veículo profissional, o direito será transferido ao cônjuge ou ao herdeiro designado. Isso ocorrerá desde que seja

motorista profissional regularmente habilitado e destine os veículos tipo motocicleta ou motoneta para utilização no transporte remunerado de passageiros (mototáxi). Caso o substituinte não preencha os requisitos necessários para receber o benefício descrito, terá um prazo de 120 dias para demonstrar o preenchimento dos pressupostos legais exigidos.

Comprovante de exercício regular - o Diretor do Departamento Estadual de Trânsito deverá expedir comprovante de exercício regular de trabalho ao piloto profissional de veículos tipo motocicleta ou motoneta para utilização no transporte remunerado de passageiros (mototáxi) que estiver previamente inscrito no Cadastro do órgão responsável.

Fiscalização - a fiscalização dos veículos descritos e dos alvarás será realizada pelos órgãos de controle municipais, estaduais e federais correspondentes.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 6521/06, aguardando parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Fonte: CNI

✓ **PL 03646/2012 do deputado Diego Andrade (PSD/MG)**

Isenção de IPI e II sobre motocicletas importadas sem similares nacionais

Concede isenção de II e IPI incidentes na importação de motocicletas de competição que não possuam similares nacionais. A isenção é concedida até o dia 31 de dezembro de 2025.

Restrições - a isenção restringe-se a motocicletas importadas pela Confederação Nacional de Motociclismo, por federação estadual de motociclismo ou por atleta filiado a esta última; e motocicletas cuja qualidade do projeto dos materiais empregados e da tecnologia de produção assegure ao atleta ou à equipe níveis máximos de rendimento desportivo ou superiores aos obtidos com o similar nacional, em condições idênticas de utilização.

Reconhecimento de isenção - compete à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda o reconhecimento da isenção, devendo a respectiva solicitação estar instruída com documento emitido pela Confederação Nacional de Motociclismo, atestando que o material importado destina-se a treinamento ou competição desportiva e atende, cumulativamente, às exigências preestabelecidas.

Exclusão do crédito - a exclusão definitiva do crédito tributário só ocorrerá após dois anos contados da data do desembaraço aduaneiro das motocicletas e após comprovada pela Secretaria da Receita Federal, a sua efetiva utilização nos fins que motivaram a isenção.

Transferência de propriedade ou uso - a transferência da propriedade ou uso, a qualquer título, de motocicleta importada com isenção, antes de decorrido o prazo de dois anos, tem que ser antecedida do pagamento dos tributos devidos, exceto se for para pessoa ou entidade referida, mediante prévia decisão da autoridade fiscal competente.

Regulamentação - compete ao Poder Executivo regulamentar o disposto.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Fonte: CNI

Infraestrutura

✓ PL 03711/2012 – Deputado Renato Molling (PP/RS)

Autorização para implantação de aproveitamento de potencial hidráulico com características de PCH

Altera a Lei n. 9.427/1996 (Criação da ANEEL), estabelecendo que o poder concedente deverá outorgar autorização para implantação de aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, destinado a produção independente ou autoprodução de energia elétrica, mantidas as características de pequena central hidrelétrica (PCH).

Recebida a autorização condicionada, o empreendedor terá o prazo de cinco anos para a obtenção do licenciamento ambiental, desenvolvimento do projeto executivo, construção da PCH e colocação em operação da sua primeira unidade geradora.

Decorrido esse prazo, sem que a primeira unidade geradora da PCH esteja em operação, o poder concedente deverá:

- emitir declaração de caducidade da autorização;
- instituir processo licitatório para outorga de nova autorização condicionada a interessados na implantação do empreendimento; vedada a participação no certame de integrantes do grupo econômico empreendedor que detinha a autorização objeto da declaração de caducidade;
- garantir a indenização dos investimentos, reconhecidos pela ANEEL, que tenham sido realizados pelo empreendedor durante a vigência da autorização objeto da declaração de caducidade.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação - Aguardando parecer na Comissão de Minas e Energia (CME).

Fonte: CNI

✓ PL 03723/2012 – Deputado Mendonça Filho (DEM/PE)

Incentivos fiscais para investimentos em saneamento básico

Reduz a zero as alíquotas de PIS/Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da prestação de serviço público de saneamento básico.

O valor relativo às contribuições que deixar de ser pago em razão da redução de alíquotas deverá ser integralmente investido na construção ou ampliação de redes de coleta e tratamento de esgoto.

A pessoa jurídica que usufruir do incentivo fiscal deverá elaborar e apresentar anualmente ao TCU relatório circunstanciado que detalhe e confronte o montante das contribuições que deixaram de ser pagas e as obras realizadas ou que estejam em execução, anexando os documentos comprobatórios dos dados fornecidos.

O benefício terá prazo de cinco anos.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 7467/10, aguardando parecer na Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU).

Fonte: CNI

Relações de Trabalho

- ✓ **PL 03719/2012 – Deputado Romero Rodrigues (PSDB/PB)**

Incentivo ao emprego de mão de obra de pessoas com idade superior a 50 anos

Adota como um dos critérios de desempate em licitações, que prevejam o fornecimento de mão de obra, a preferência aos bens e serviços prestados por empresas que mantenham em seus quadros de pessoal maior proporção de empregados com idade igual ou superior a 50 anos.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 2304/03, aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Fonte: CNI

- ✓ **PL 03718/2012 – Deputado Romero Rodrigues (PSDB/PB)**

Não-incidência de contribuição previdenciária sobre aviso prévio indenizado

Estabelece que o aviso prévio indenizado não integra o salário de contribuição.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando envio à Comissão de Trabalho (CTASP).

Fonte: CNI

- ✓ **PL 03704/2012 – Deputado Assis Melo (PCdoB/RS)**

Licença remunerada para acompanhamento a idoso internado ou em observação médica

Concede licença remunerada ao empregado, de até 15 dias por ano, contínuos ou intercalados, para acompanhamento de idoso membro de sua família, consanguínea ou afim, em caso de internação hospitalar ou em tratamento que exija observação permanente, desde que a assistência direta do trabalhador seja indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do emprego ou mediante compensação de horário.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 3327/12, aguardando inclusão na Ordem do Dia do Plenário para votação.

Fonte: CNI

- ✓ **PL 03725/2012 – Deputado Luciano Castro (PR/RR)**

Ampliação da Licença maternidade

Concede à empregada gestante direito à licença-maternidade de 180 dias, sem prejuízo do emprego e do salário.

O direito à licença-maternidade será assegurado à empregada ainda nos seguintes casos de:

a) parto antecipado;

b) parto de criança natimorta;

c) óbito da criança durante o período de licença-maternidade.

A empregada, se desejar, poderá reassumir suas funções antes de concluído o prazo da licença, mediante manifestação por escrito ao empregador.

Parto - considera-se parto, para fins de concessão da licença-maternidade, o evento ocorrido a partir da 23ª semana de gestação, inclusive em caso de natimorto.

Aborto involuntário - em caso de aborto involuntário comprovado por atestado médico, a mulher terá um repouso de 30 dias, ficando-lhe assegurado o direito de retornar à função que ocupava antes de seu afastamento (Atualmente a CLT prevê o afastamento, sem prejuízo do salário, por 2 semanas).

Férias - as férias serão suspensas quando a empregada entrar em gozo de licença-maternidade, devendo o período restante ser usufruído de uma só vez.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 3416/12, aguardando apreciação na Comissão de Trabalho (CTASP).

Fonte: CNI

✓ PL 03842/2012 – Deputado Moreira Mendes (PSD/RO)

Conceituação de trabalho análogo ao de escravo

Estabelece que a expressão "condição análoga à de escravo, trabalho forçado ou obrigatório", abrange todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça, coação ou violência, limitando sua locomoção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente.

A expressão não incluirá qualquer trabalho ou serviço que: (a) exigido em virtude de leis do serviço militar obrigatório com referência a trabalhos de natureza puramente militar; (b) faça parte das obrigações cívicas comuns; (c) exigido de uma pessoa em decorrência de decisão judicial; (d) exigido em situações de emergência, ou seja, em caso de guerra ou de calamidade ou de ameaça de calamidade, como incêndio, inundação, fome, tremor de terra, doenças epidêmicas ou epizooticas, invasões de animais, insetos ou de pragas vegetais e que ponha em risco a vida ou o bem-estar de toda ou parte da população.

O trabalho escravo não abrangerá serviços comunitários e trabalho voluntário de qualquer natureza.

Altera o artigo 149 do Código Penal determinando que incorre nas mesmas penas do crime de redução a condição análoga à de escravo quem dolosamente cerceia o uso de qualquer meio de transporte ao trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho e quem mantém vigilância ostensiva, com comprovado fim de reter o trabalhador no local de trabalho.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

Questões Institucionais

✓ PLS 00105/2012 - Senador Pedro Taques (PDT/MT)

Exoneração da fiança na hipótese de alteração no quadro social da pessoa jurídica afiançada

Na hipótese de mudança no quadro societário da devedora, poderá o fiador exonerar-se da fiança prestada a pessoa jurídica mediante simples notificação, independentemente do término do prazo contratual, ficando obrigado, por todos os efeitos da fiança, durante 60 dias após a notificação.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando parecer na Comissão de Educação.

Fonte: CNI

- ✓ **PL 03616/2012 - Deputado Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)**

Gratuidade da baixa do registro de empresas

A microempresa ou a empresa de pequeno porte, constituídas sob a forma de sociedade empresária ou simples, ou o empresário, que, comprovadamente, não apresente qualquer arquivamento ou qualquer atividade operacional por, no mínimo, três anos, terá, de ofício, seu registro automaticamente baixado e cancelado pelo oficial do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídica, sem qualquer ônus. Será, também, cancelada de ofício e igualmente sem ônus, pela Receita Federal do Brasil, a respectiva inscrição junto ao CNPJ.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC).

Fonte: CNI

Meio Ambiente

- ✓ **PEC 00016/2012 - Senador Cristovam Buarque (PDT/DF)**

Inclusão do meio ambiente saudável entre os direitos sociais

Inclui o meio ambiente saudável entre os direitos sociais constitucionalmente estabelecidos.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando parecer na CCJC.

Fonte: CNI

- ✓ **PL 03614/2012 do deputado Padre João (PT/MG)**

Disposições de segurança às pessoas e ao meio ambiente na aplicação de agrotóxicos

Estabelece que os equipamentos e medidas utilizados na aplicação de agrotóxicos ofereçam segurança às pessoas, ao meio ambiente, aos animais de criação e que minimizem o risco que deriva do produto para além do alvo da

aplicação. A fim de minimizar seus riscos, dispõe sobre medidas e equipamentos utilizados e normas operacionais adotadas nos procedimentos correspondentes.

Equipamentos de proteção individual (EPI) - o uso de EPI é obrigatório quando houver emprego de equipamentos portáteis ou de qualquer outra forma em que houver risco de contaminação dos trabalhadores.

Enchimento de tanques, drenagem de resíduos e limpeza de equipamentos - o enchimento dos tanques, a drenagem de resíduos e a limpeza de equipamentos deverão ocorrer em local seguro, que distem no mínimo 200 metros de habitações humanas ou mananciais hídricos.

Equipamentos de aplicação terrestre mecanicamente tracionados - os equipamentos de aplicação terrestre mecanicamente tracionados deverão ser operados por pessoas que tenham recebido treinamento específico e que trajem vestes protetoras, e deverá manter distância mínima de 200m de habitações humanas ou outras áreas que possuam agrupamentos de animais ou mananciais hídricos que possam vir a ser contaminados.

Aeronave para aspersão, dispersão ou pulverização - as aeronaves utilizadas para aspersão, dispersão ou pulverização deverão ser homologadas para utilização em serviços aéreos especializados, certificadas pela autoridade aeronáutica. É obrigatória a existência de pátio de descontaminação e limpeza, segundo regulamento. A aeronave deverá ser operada por profissional habilitado e as operações também deverão ser coordenadas por profissional legalmente habilitado.

Restrições - aeronaves agrícolas que contenham produtos químicos ficam proibidas de sobrevoar as áreas povoadas, moradias e agrupamentos humanos, ressalvados os casos de controle de vetores, observadas as normas legais pertinentes. Fica vedada a pulverização de herbicidas por meio de aeronaves.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

Infraestrutura

✓ PEC 00162/2012 – Deputado Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)

Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano

Inclui previsão constitucional a respeito do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Determina que lei estabelecerá o Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, com duração decenal, visando articular o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e definir objetivos, diretrizes, instrumentos, mecanismos de financiamento, metas e estratégias de implantação para assegurar o desenvolvimento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, de forma a permitir:

- o acesso aos serviços, infraestruturas e instalações operacionais de saneamento básico;
- o direito à moradia com dignidade, mediante políticas fundiária e imobiliária adequadas;
- a integração dos diferentes modos de transporte e a melhoria do trânsito, acessibilidade e mobilidade urbanos;
- a redução dos riscos de desastre, mediante uma política nacional de proteção e defesa civil;
- a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

O Plano e o Sistema Nacionais de Desenvolvimento Urbano deverão ser elaborados e estabelecidos de forma a assegurar a gestão associada dos entes federados, a universalização do acesso aos serviços básicos e o controle

social, com a participação da sociedade civil, do setor produtivo e das instituições profissionais e acadêmicas com atuação no segmento.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

✓ **PL 03529/2012 do deputado Irajá Abreu (PSD/TO)**

Política nacional de geração de energia elétrica a partir da biomassa

Institui a política nacional de geração de energia elétrica a partir da biomassa e estabelece a obrigatoriedade de contratação de energia elétrica produzida a partir dessa fonte a ser agregada ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

Contratação de energia - as concessionárias, permissionárias e autorizadas do serviço público de distribuição de energia elétrica do SIN deverão, a partir do ano de 2014, por um período de 25 anos, contratar, anualmente, por meio de licitação, na modalidade de leilão, uma capacidade de, no mínimo, 250 MW médios de energia elétrica produzida a partir da biomassa.

O vencedor da licitação será o empreendimento que oferecer energia pelo menor preço. Os contratos celebrados terão prazo de vigência de, no mínimo, 15 anos.

Somente poderão participar da licitação produtores que atendam a um índice de nacionalização de equipamentos e serviços de, no mínimo, 70%.

Desvios - os desvios verificados entre a contratação e a quantidade de energia efetivamente contratada serão apurados a cada dois anos. Os desvios a menor serão compensados no ano subsequente à sua apuração, por meio de leilão de compra de energia elétrica proveniente exclusivamente da biomassa.

Geração distribuída - a partir do ano de 2014, as distribuidoras de energia elétrica do SIN deverão realizar, pelo menos uma vez a cada ano, chamada pública para a aquisição de energia elétrica produzida a partir da biomassa por plantas com capacidade de geração igual ou inferior a 1.000 kW.

A energia adquirida nessas condições classifica-se na modalidade de geração distribuída (prevista na Lei 10.848/2004, art. 2º, § 8º, II, a). Esses contratos terão prazo de vigência de, no mínimo, 15 anos, contados da data deles estabelecida para o início da operação comercial dos empreendimentos de geração.

Nas chamadas públicas, terão prioridade para contratação os empreendimentos com maior índice de nacionalização de equipamentos e serviços.

A produção dessa energia elétrica será remunerada pelo Valor Anual de Referência do Mercado Regulado (VR), acrescido de, no mínimo, 10%.

As unidades geradoras contratadas estarão isentas do pagamento de tarifas de uso dos sistemas de transmissão (TUST) e distribuição (TUSD) de energia elétrica pelo prazo de 15 anos, aplicando-se, após esse período, os descontos fixados pela ANEEL (de, no mínimo, 50%).

Atraso no início da operação das instalações de distribuição necessárias para o escoamento da energia contratada não exime os agentes de distribuição, adquirentes da respectiva energia elétrica, das obrigações financeiras assumidas junto aos empreendedores de geração. Na eventualidade do atraso, os empreendedores de geração serão eximidos das penalidades pela não entrega da energia contratada.

Rateio de custos - os custos referentes à aquisição de energia elétrica na forma de geração distribuída serão rateados, após prévia exclusão da Subclasse Residencial Baixa Renda, entre todas as classes de consumidores finais, proporcionalmente ao consumo verificado.

As centrais de geração contratadas serão responsáveis pelos custos de conexão, que deverá ser realizada pelos agentes de distribuição no prazo de até 18 meses após solicitação da empresa responsável pela central geradora. Os custos associados aos reforços na rede de distribuição eventualmente necessários para o recebimento da energia serão de responsabilidade dos agentes de distribuição e deverão ser considerados no cálculo das respectivas tarifas de distribuição.

Certificação e comercialização da redução de emissões - os benefícios financeiros da certificação e comercialização da redução de emissão de gases de efeito estufa serão apropriados pelos empreendimentos de geração de energia elétrica a partir da biomassa.

Benefícios fiscais - o imposto de renda incidente sobre os rendimentos de fundos de investimentos em títulos e valores mobiliários emitidos por empresas geradoras de energia a partir da biomassa, bem como de empresas industriais produtoras de equipamentos, partes, peças e acessórios que sejam destinados à geração de energia a partir da biomassa, terá alíquota cinco pontos percentuais inferior à alíquota aplicável à taxação dos demais fundos de investimentos classificados como de renda variável.

Na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, poderão ser deduzidos, até o limite de 8%, por período de apuração, os gastos com a aquisição de bens e prestação de serviços a serem utilizados ou incorporados na construção ou montagem de instalações destinadas ao aproveitamento, pelo adquirente dos bens ou tomador dos serviços, da biomassa utilizada na geração de energia elétrica. O saldo remanescente dessa dedução, não aproveitado devido ao limite de 8%, poderá ser deduzido nos períodos de apuração seguintes.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando parecer na Comissão de Minas e Energia (CME).

Fonte: CNI

✓ **PL 03623/2012 - Deputado Ricardo Izar (PSD/SP)**

Isenção de IPI sobre equipamentos e painéis geradores de Energia Solar

Concede isenção do pagamento de IPI à comercialização, no mercado interno, de equipamentos e painéis solares geradores de Energia Solar.

A isenção deverá ser reconhecida pela Receita Federal, mediante prévio exame do atendimento das exigências estabelecidas pelo beneficiário.

Demonstrativo de renúncia de receita - O Poder Executivo estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto e o incluirá no demonstrativo que acompanha o projeto de lei orçamentária (LOA), cuja apresentação deverá acontecer decorridos 60 dias da validação do projeto.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 2562/11, aguardando parecer na Comissão de Minas e Energia (CME).

Fonte: CNI

Tributos

- ✓ **PLP 00163/2012 – Deputado Eduardo da Fonte (PP/PE)**

Eliminação da possibilidade de cálculo por dentro do PIS/COFINS e do ICMS

Veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a inclusão na base de cálculo do tributo o montante do próprio tributo.

Estabelece que não integra a receita da COFINS, para efeito de determinação da base de cálculo, o valor do ICMS. Revoga dispositivo que autoriza a inclusão na base de cálculo do ICMS o montante do próprio imposto.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PLP 23/11, aguardando designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Fonte: CNI

- ✓ **PLS 00133/2012 - Senador Blairo Maggi (PR/MT)**

Cobrança de multa em pedidos de ressarcimento tributário indevidos ou indeferidos

Aumenta de 50% para 100% o valor da multa a ser aplicada na hipótese de ressarcimento ou compensação obtidos com dolo, fraude ou falsidade no pedido apresentado pelo sujeito passivo que apurar crédito, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, relativo a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal, passível de restituição ou de ressarcimento.

Estabelece que as inexactidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculos existentes na declaração de rendimentos das pessoas físicas e jurídicas, não ensejarão autuação nem cobrança de multa e juros de mora do contribuinte.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Fonte: CNI

- ✓ **PLS 00076/2012 do senador João Capiberibe (PSB/AP)**

Informação de tributos incidentes sobre venda de produtos e prestação de serviços em nota fiscal

Determina que deverá constar na nota ou cupom fiscal de venda ou revenda de produto e prestação de serviço, inclusive quando emitida por via eletrônica, o valor líquido da operação, seguido pelo valor de cada um dos tributos indiretos incidentes sobre o produto, destacado do preço e em local visível.

Penalidades - a omissão dessas informações equipara-se à afirmação falsa ou enganosa, ou omissão de informação relevante de produtos ou serviços e ficará sujeita a penalidades.

Tributos - os tributos que devem obedecer às especificações são os seguintes: II; IPI; CIDE-Combustíveis; ICMS; e ISS.

Exceção - estão dispensados do cumprimento do disposto a microempresa e o microempreendedor individual.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando parecer na Comissão de Assuntos Econômicos.

Fonte: CNI

Política Social

- ✓ **PL 03605/2012 do deputado Onofre Santo Agostini (PSD/SC)**

Novas regras para o reajuste dos benefícios da previdência social

Os benefícios da Previdência Social serão reajustados anualmente de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento pelo IPCA, INPC ou IGPM, índice que for mais favorável ao beneficiário, acrescido de 80% da média da variação real do PIB dos dois anos anteriores.

A lei atual prevê o reajustamento na mesma data do salário mínimo de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento, com base no INPC.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 4438/08, aguardando inclusão na Ordem do Dia para votação.

Fonte: CNI

Questões Institucionais

- ✓ **PL 03674/2012 – Deputado Otavio Leite Dep. (PSDB/RJ)**

Incentivos para criação da "Primeira Empresa"

Cria incentivos para abertura da Primeira Empresa e da Primeira Empresa para Economia Verde.

Primeira Empresa - define primeira empresa como aquela criada por pessoa física, ou pessoas físicas, em cujos nomes ainda não tenha sido registrado qualquer pessoa jurídica, conforme registros do CPF e CNPJ. Os Estados e Municípios poderão criar programas especiais e instituir mecanismos para incentivar e desburocratizar a criação e o desenvolvimento dessas empresas.

Incentivos Fiscais - todos os impostos, taxas, contribuições e encargos, devidos pela primeira empresa a ente Federal, serão convertidos, automaticamente, em créditos, pelo prazo de 24 meses.

Não se inclui, entre os encargos e contribuições, o FGTS devido aos empregados da primeira empresa. Para efeitos de enquadramento da primeira empresa nos benefícios previstos na Lei

Complementar da Microempresa (LC 123/ 2006), os valores correspondentes ao montante devido a ente federal e transformados em crédito, serão deduzidos do seu faturamento.

Findo o prazo de vinte e quatro meses, a primeira empresa dará início ao recolhimento, à Receita Federal do Brasil, dos impostos, taxas, contribuições e encargos, transformados em créditos tendo o prazo de 48 meses para sua quitação. A partir do vigésimo quinto mês a Primeira Empresa dará início à quitação dos créditos recebidos, à razão de 50%, a cada mês, dos valores mensais recebidos desde o primeiro até o último em que tiver gozado do benefício previsto na Lei.

Requisitos para recebimento dos benefícios - a Primeira Empresa será habilitada a usufruir dos benefícios definidos na Lei mediante, apenas: (i) verificação, pela Receita Federal do Brasil, da inexistência de pessoa jurídica previamente registrada em nome de qualquer de seus sócios; (ii) apresentação, também à Receita Federal do Brasil,

de autorização, da parte de cada um dos seus sócios, para a penhora de até 15% de quaisquer rendas futuras que vierem a auferir, para garantia, na proporção de suas participações na primeira empresa, de ressarcimento à Receita Federal do Brasil, na hipótese de a primeira empresa não honrar seu compromisso de quitação do empréstimo recebido.

Na hipótese de alienação, pelos sócios, de suas ações ou quotas representativas da propriedade da primeira empresa, os empréstimos concedidos referentes à conversão de crédito serão considerados vencidos e devidos imediatamente.

Primeira Empresa para Economia Verde - define primeira empresa para economia verde como aquela que melhora o bem estar humano e a equidade social, ao mesmo tempo em que reduz, significativamente, os riscos ambientais e a escassez ecológica, e na qual o crescimento da renda e do emprego reduz a emissão de gases de efeito estufa e de poluentes em geral, melhora a eficiência energética e de uso dos recursos, e previne a perda de biodiversidade e de serviços ecossistêmicos.

Registro da Primeira Empresa para Economia Verde / Incentivos - a qualificação da Primeira Empresa para Economia Verde, como empresa pertencente à economia verde será feita em resposta, a ser emitida no prazo máximo de 60 dias, a requerimento apresentado pelos sócios, mediante decreto conjunto dos ministros do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, de acordo com parecer a ser emitido por órgão técnico federal. Após receber a qualificação como empresa da economia verde, a duração do incentivo de conversão de créditos, concedidos na nova lei para a Primeira Empresa, será triplicada, assim como o prazo para a quitação do empréstimo.

Empresas juniores - às empresas juniores vinculadas a uma instituição de ensino serão aplicados diretamente os preceitos da lei. Fica o Poder Executivo autorizado a criar para essas empresas linhas de crédito especiais nas instituições públicas de crédito e fomento para estimular a criação e o desenvolvimento de "Primeiras Empresas e Primeiras Empresas de Economia Verde".

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação - Aguardando designação de relator na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS).

Fonte: CNI

✓ **PL 03687/2012 – Deputado Irajá Abreu (PSD/TO)**

Normas para abertura e encerramento de empresas no Brasil

Os pedidos de arquivamento, nas juntas comerciais, deverão ser instruídos, obrigatoriamente, com o instrumento original de constituição da empresa, modificação, transformação societária, alteração de capital, incorporação, cisão, fusão ou extinção de empresas mercantis, assinado pelo titular, pelos administradores, sócios ou seus procuradores. Autoriza, ainda, a Secretaria da Receita Federal do Brasil a celebrar, em nome da União, convênio com os Conselhos Regionais de Contabilidade, para constituição de um banco de dados de contabilistas ativos e regulares, seu treinamento e habilitação para efetivarem a inscrição, por meio eletrônico, com o emprego de senha ou assinatura digital, de entidades no cadastro de que trata o inciso anterior ou no atual Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, bem como exame e guarda de documentos, nos prazos legais, para eventual comprovação, dispensando-se a prévia remessa de documentos em papel.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação - Aguardando designação de relator na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC).

Fonte: CNI

Novos Projetos de Lei Estadual

Assuntos Econômicos

- ✓ **Projeto de Lei 204/12 – Deputado Tadeu Veneri (PT)**

Dia do Trabalhador do Setor do Vestuário

Institui o dia dos Trabalhadores do Setor Têxtil, Vestuário, Couro e Calçados que será comemorado no dia 21 de setembro de cada ano.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

- ✓ **Projeto de Lei 192/12 – Deputado Professor Lemos (PT)**

Festa do Trabalhador

Inserir no Calendário Oficial de eventos a “Festa do Trabalhador” realizada anualmente no dia 1º de maio pela paróquia São José Operário em Cascavel.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

- ✓ **Projeto de Lei 189/12 – Deputado Estadual Paranhos (PSC)**

Auto-atendimento em farmácias

Assegura às Farmácias e drogarias o direito de organizar todos os medicamentos isentos de prescrição médica (analgésicos, antitérmicos, complementos vitamínicos e antiácidos) de forma que fiquem ao alcance do consumidor para auto-atendimento.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

Meio Ambiente

- ✓ **Projeto de Lei 177/12 – Deputado Rasca Rodrigues (PV)**

Transporte do cerne da imbuia

Disciplina que a coleta e transporte do cerne da imbuia (*ocotea porosa*) em propriedades rurais, poderá ser realizado desde que seja precedido de inventário florestal da propriedade e autorizado pelo órgão estadual competente.

Restrições – Proíbe-se o qualquer tipo de exploração, transporte ou coleta de madeira de imbuia portadora de casca e albumo.

Para acessar a íntegra, clique aqui.

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

- ✓ **Projeto de Lei 199/12 – Deputado Fernando Scanavaca (PDT)**

Proibição de co-processamento de resíduos de outros Estados

Proíbe o co-processamento (queima de resíduos para efeito de substituição de combustível) de resíduos oriundos de outros Estados em fornos de produção clínquer

Para acessar a íntegra, clique aqui.

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

- ✓ **Projeto de Lei 194/12 – Poder Executivo**

Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras

Cadastro - Cria o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais. A inscrição é obrigatória para pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais e à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, bem como os produtos da fauna e flora.

IAP - O Instituto Ambiental do Paraná - IAP administrará o cadastro sob a supervisão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e recursos Hídricos – SEMA. O IAP será responsável por:

- Manter atualizado o cadastro e suprir o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente;
- Estabelecer, por meio de portaria conjunta com o IBAMA, o procedimento de registro no cadastro; e

- Articular-se com IBAMA para integração dos dados do cadastro estadual e do cadastro federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.

Multas - As pessoas físicas ou jurídicas não inscritas no Cadastro Técnico Estadual até o último dia do trimestre civil que ocorrer após a publicação desta, incorrerão em infração punível com multa de:

- R\$ 50,00 para pessoas físicas;
- R\$ 150,00 para microempresa;
- R\$ 900,00 para empresa de pequeno porte;
- R\$ 1.800,00 para empresa de médio porte; e
- R\$ 9.000,00 para empresa de grande porte.

Atividades Potencialmente Poluidoras – São consideradas atividades potencialmente poluidoras aquelas constantes no Anexo VIII da Lei 6.938/81 ([clique aqui para acessá-las](#)).

TFA/PR - Cria a Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado do Paraná – TFA-PR, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferida ao IAP para o controle e fiscalização das atividades poluidoras. Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma das atividades, pelo valor mais elevado.

Valores devidos trimestralmente, em R\$:

Potencial De Poluição	Pessoa Física	Microempresa	Pequeno Porte	Médio Porte	Grande Porte
Pequeno	-----	----	67,50	135,00	270,00
Médio	-----	----	108,00	216,00	540,00
Grande	-----	30,00	135,00	270,00	1.350,00

Compensação - Os valores pagos a título de TFA-PR constituem crédito para compensação com o valor devido ao IBAMA, a título de taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, até o limite de sessenta por cento e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento ao Município em razão da taxa de fiscalização ambiental.

Isonções – São isentas de pagamento a TFA/PR as entidades públicas federais, estaduais e municipais, entidades filantrópicas e pequenos proprietários rurais.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação – Aguardando parecer na Comissão de Meio Ambiente (CEMA).

Fonte: FIEP